

## COMPATIBILISMO: DETERMINISMO E LIBERDADE EM KANT

VINÍCIUS CEZAR BIANCHI<sup>1</sup>; JOÃO HOBUSS<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – bianchi.filosofia@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas- joao.hobuss@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

O problema da vontade livre na contemporaneidade é caracterizado por duas concepções opostas que aparentemente se anulam ou apresentam problemas de compatibilidade. Isto ocorre invariavelmente quando pretendemos abordar questões relativas a responsabilidade moral. A saber, de um lado, a intuição de que possuímos liberdade para desejar agir conforme deliberamos, que podemos tomar decisões com base apenas na nossa vontade, sem que haja alguma causa externa ou coadjuvante para aquilo que depende de nós. E em sentido contrário, também possuímos a intuição de que todos os acontecimentos que ocorrem no presente possuem causas necessárias e que são determinadas por leis da natureza e acontecimentos humanos do passado. Ora, se todos os eventos que ocorrem no presente são consequências necessárias de leis da natureza e acontecimentos humanos que ocorreram no passado, então, a primeira intuição de que possuímos liberdade da vontade parece falhar em explicar o porquê deveríamos ser responsáveis pelas ações que julgamos escolher e deliberar, posto que estas ações ao ocorrerem no presente estariam também submetidas às leis naturais e acontecimentos humanos do passado. Se as nossas ações são consequências necessárias, se não estão sob nosso poder, então, a liberdade da vontade poderia ser mera ilusão e, consequentemente nossas práticas de punição ou louvor estão injustificadas e imerecidas (INWAGEN,2002).

O problema da vontade livre não é algo novo na história da filosofia, outras tentativas de solucionar as intuições opostas entre determinismo e liberdade foram propostas por outros autores em todos os períodos da história. Entretanto, abordagens contemporâneas do problema possuem características próprias na medida em novas perspectivas conceituais são acrescidas. Teóricos especialistas na contemporaneidade realizam tentativas de readequar o debate de outros períodos as concepções atuais do problema da vontade livre. Mieth e Rosenthal realizaram esta tentativa com o ensaio *Liberdade Deve Ser Pressuposta como Propriedade da Vontade de Todos os Seres Racionais*, ensaio que leva o nome da segunda parte da Seção III da obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes de Immanuel Kant*.

Neste trabalho serão apresentadas as principais concepções de Kant sobre a liberdade da vontade por Corinna Mieth e David Rosenthal, assim como suas implicações, acréscimos e problemas desta perspectiva ao problema da vontade livre.

### 2. METODOLOGIA

Os métodos da pesquisa consistiram em leitura e análise sistemática da literatura bibliográfica programada à pesquisa sobre o problema da vontade livre. Foram elencados e categorizados os argumentos dos teóricos afim de construir um cenário de amplas possibilidades de soluções, problemas e inovações na área. A natureza do problema requereu como fundamentação teórica as evidências textuais, análise lógica conceitual dos argumentos e comparação de resultados.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A preocupação de Kant acerca da possibilidade de justificar o imperativo categórico, isto é, fundamentar o princípio supremo da moralidade, reside na tentativa de demonstrar que agentes morais possam eles mesmos determinar leis morais para si próprios fazendo uso exclusivo da razão. Esta exigência é necessária na medida em que Kant caracteriza a sensibilidade, os sentidos, como sendo submetida plenamente às leis da natureza. Assim, indivíduos morais dotados de razão e sensibilidade são capazes de determinar a si mesmos, serem livres, se acaso puderem orientar suas ações de modo que se utilizem apenas da razão, sendo contrário a isto, tais indivíduos estariam apenas submetidos às leis naturais, as leis do determinismo, reagindo de modo heterônomo e portanto não livre. Em Kant, a liberdade da vontade ocorre quando há a submissão da vontade, a capacidade de tomar interesse, à razão. O imperativo categórico enquanto fórmula da universalizabilidade de máximas para a validação de leis da moralidade, depende da justificação da posse da liberdade do agente em determinar a si mesmo através da razão; razão prática pura.

Mieth e Rosenthal na presente investigação dedicaram-se às questões relativas as definições de liberdade propostas por Kant na parte 2 da III seção da '*Fundamentação*', nela, constataram que estão pressupostas de modo implícito definições anteriores a Seção, tais definições de liberdade aparentemente são complementares entre si. Contudo, quando tomadas individualmente apresentam ambiguidades e problemas. Segundo os autores, ao menos cinco conceitos podem ser contemplados na passagem BA 102<sup>1</sup>

- (i) Um ser é livre, se delibera, julga, deseja e age de acordo com as leis da razão. Este é o tipo de liberdade que provada- ao menos no sentido prático- na passagem em discussão. Pode ser chamada de "**liberdade enquanto racionalidade**".
- (ii) Um ser é livre, se sua deliberação e julgamentos, sua vontade e ação não são determinadas pelas leis da natureza (ou outras "leis estranhas"). Isto é o que Kant chama de "**liberdade negativa**", se poderia também falar de "liberdade como a ausência de heteronomia".
- (iii) Um ser é livre, se age espontaneamente, e se está começando um ponto da nova cadeia causal, se sua vontade "tem causalidade em relação a estes objetos", se assim for, digamos, um motor imóvel. Esta é a [definição de] "**liberdade como espontaneidade**".
- (iv) Um ser é livre, se delibera e age de acordo com as leis autogeradas. Este é o tipo de liberdade que é mais propriamente chamada "**liberdade como autonomia**".
- (v) Um ser é livre, se tem a genuína possibilidade alternativa de ação no sentido que sua escolha de uma ação, sua vontade, não é predeterminada por qualquer fator exporto acima que seja. Isto deve ser propriamente chamado "**liberdade como indeterminismo**". (MIETH; ROSENTHAL, p. 257).

Para Mieth e Rosenthal, fundamentalmente, todas as definições acima expostas são sustentadas pela perspectiva de primeira pessoa, ou seja, que os seres dotados de razão (e sensibilidade) sejam capazes de ver a si mesmos como

<sup>1</sup> (BA 102) "Ela tem de considerar-se a si mesma como autora dos seus princípios, independentemente de influências estranhas; por conseguinte, como razão prática ou como vontade de um ser racional, tem de considerar-se a si mesma como livre; isto é, a vontade deste ser só pode ser uma vontade própria sob a ideia de liberdade, e, portanto, é preciso atribuir, em sentido prático, uma tal vontade a todos os seres racionais."

<sup>2</sup> Negrito nosso.

racionais. Isto se deve a impossibilidade de que na medida em que nos vemos como racionais em nossas deliberações, nos é impossível argumentar contrário a isto, posto que o ato de argumentar contra a deliberação racional é a clara constatação de que fazemos uso da razão, requeremos racionalidade na medida em que argumentamos. Pressupor que *meus* argumentos são resultantes de uma inclinação sensível *me* levará invariavelmente a contradição.

Assim, se um agente vê a si mesmo como racional, tem de assumir-se racional, há liberdade no sentido de (i), e, se no ato de assumir-se racional é impossível que sua deliberação seja resultado das leis da natureza (determinismo), terá liberdade no sentido de (ii), e ainda por conseguinte, se o mesmo não está submetido às leis da natureza, ao nexo causal necessário, igualmente requer que sua ação se inicie de modo espontâneo no sentido de (iii)<sup>3</sup>. Ademais, para Kant é impossível se suceda efeitos, sem a precedência de causas, leis causais, o que exclui do cenário de possibilidades liberdade no sentido de (v). Portanto, as leis a qual o agente moral deve submeter-se deve ele mesmo ser causa, ou artífice gerador, possuindo assim liberdade no sentido de (iv) (MIETH; ROSENTHAL,2006).

O pano de fundo deste cenário é a pressuposição contida já na *Crítica da Razão Pura* onde, o mundo fenomênico, percebido pela sensibilidade nos dá acesso apenas aos fenômenos submetidos às leis da natureza, ao nexo causal (determinismo) é contraposto ao mundo numenico, a ‘ coisa em si’ (MIETH; ROSENTHAL,2006). Liberdade, portanto, seria uma propriedade dos seres dotados de razão.

Para os teóricos haveria compatibilidade entre determinismo e liberdade da vontade, ao menos em certo sentido. Ou seja, ambas concepções não requerem a falsidade uma da outra, porém, esta assunção de compatibilidade não nos responde como uma propriedade transcendental, a razão, seria capaz de iniciar causas no mundo fenomênico, já que por sua vez, este é regido por leis próprias que não as da razão ou liberdade. O dualismo sustentado parece insuficientemente justificado. Por outro lado, as duas leis seriam incompatíveis nos momentos relativos a deliberação, sendo assim, ação ou é causada pelas leis da natureza, ou é causado pelas leis da liberdade, da razão. É questionado, portanto, em quais momentos as leis da natureza, as inclinações sensíveis, são suspensas ou deixam de operar para que o agente moral determine de modo integralmente racional suas ações. Ou ainda, podemos objetar por que o fato de ver a nós mesmos como racionais, a perspectiva de primeira pessoa, não é uma justificação razoável em terceira pessoa, uma vez que podemos ver a ação de outros agentes como irracionais, determinadas e não livres, se assim constarmos que a motivação que justifica sua ação é uma inclinação oriunda das leis naturais e não da razão. A visão de nós mesmos como seres que deliberam racionalmente, em certo sentido, é um dogma que temos de aceitar (MIETH; ROSENTHAL,2006).

#### 4. CONCLUSÕES

Em detrimento dos problemas supracitados, os autores com base nas passagens BA XIII, XIV e BA 5, identificam incoerências acerca dos fundamentos epistêmicos do dualismo Kantiano. Na primeira se refere afirmação de que Kant deseja demonstrar uma razão pura prática em unidade com a razão especulativa. Ora, se a realização da razão pura prática se encontra em unidade com a razão

---

<sup>3</sup> Pode-se dizer que o conteúdo semântico do conceito é equivalente ao de *causa-sui*.

especulativa, ou teórica, deve-se admitir que o imperativo categórico comunga dos princípios dos imperativos hipotéticos, e vice-versa. Assim, a razão pura que age com base no valor da ação independentemente de seus desdobramentos não pode ser possível, na medida em que, embora não persiga um fim submetido às leis da natureza como um imperativo categórico, perseguirá um objeto dado pela razão. E ainda, em sentido contrário, os imperativos hipotéticos conteriam em si a força de um imperativo categórico, na medida em que é lei do dever desejar meios para atingir fins. Teríamos de possuir duas razões, que atuariam cada qual submetidas às leis específicas: razão 1 (às leis da liberdade) e razão 2 (às leis da natureza).

Sobre a segunda passagem, em seu argumento “teleológico”, Kant crê ter sido encargo da natureza depositar a razão como fundamento primordial a liberdade, a moralidade; razão como faculdade de determinar nossas deliberações pelo dever, pelas leis universais da moralidade geradas por nós mesmos. Pois, se acaso tivesse ela, a natureza, quisto a felicidade como fundamento da moralidade, melhor encargo caberia já as nossas inclinações naturais, nossos desejos e impulsos e não a razão para a satisfação destas. Notemos que o fato de ter sido a própria natureza a decretar a razão como princípio da moralidade, faz-nos questionar a possibilidade de uma razão transcendental e, concomitantemente, natural. Logo, liberdade no sentido de autonomia ou liberdade em seu sentido negativo não parecem manter-se logicamente necessárias, e, consequentemente, toda a estrutura argumentativa parece ruir frente as contradições apresentadas. Ver a nós mesmos como racionais em nossas deliberações, como suscita a perspectiva de primeira pessoa, não nos garante em última análise possuir liberdade de poder negar as leis determinadas pela natureza, ou estarmos aptos a iniciar novas causas como liberdade no sentido de espontaneidade. Poderíamos no máximo, possuir liberdade enquanto racionalidade, contudo, em uma versão deflacionada em que estaria submetida às leis da natureza.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- KANT, I. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 1988. 117 p.
- MIETH, C.; ROSENTHAL, J. Freedom must be presupposed as a property of the will of all rational beings. In: HORN, C.; SCHÖNECKER, D., MIETH, C. (Ed.). **Groundwork of Metaphysics of Morals**. 1ed. Berlim: Alemanha, 2006. p. 247-284.
- VAN INWAGEN, P. **An Essay On Free Will**. Oxford: Clarendon Press, 2002, 248 p.